

MANUAL DO PROFESSOR



MANUAL DO PROFESSOR

Prezado Professor,

A Educacional Martins Andrade, empresa mantenedora da FACSETE, descobriu sua vocação e traçou para si um rumo para alcançar seus objetivos: levar conhecimento para as pessoas, por meio da educação superior de excelência. Seus alunos de graduação e pós-graduação, docentes e colaboradores estão submetidos a um conjunto de normas, procedimentos, oportunidades, editais, regimentos, portarias e deliberações que conduzem as atividades rotineiras. Esses documentos normatizam e facilitam nossas ações. Esse Manual Docente, em sua primeira edição, apresenta de maneira concisa e direta uma gama de informações relacionadas à vida docente. Aqui coletamos o essencial e pertinente à maioria de nós, docentes. Desejamos que este Manual Docente seja útil e que novas sugestões e colaborações possam surgir a fim de torná-lo melhor.

Ivan Fernando Martins de Andrade
Direção Administrativa e Acadêmica

Dóris Camargo Martins de Andrade
Direção Geral

Sumário

1. Organização ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA	4
2. Apresentação FACSETE.....	5
3 Órgãos de apoio acadêmico.....	9
4. Organização Pedagógica.....	11
5 Calendário Acadêmico	12
6 Regime de Aprendizado Discente.....	12
7 Direitos e Deveres dos Docentes.....	16
8 Regime Disciplinar Discente.....	18
9 Documentos Acadêmicos	20
10 Instrução semestral docente.....	20

1. ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Direção Geral: Dóris Camargo Martins de Andrade

Direção Administrativa e Acadêmica: Ivan Fernando Martins de Andrade

Direção Financeira: Cláudio Humberto Martins de Andrade

Coordenação Geral de Ensino: Adriana Gonçalves da Silva

Coordenação de Cursos:

Coordenação Curso de Estética e Cosmética	Prof. Dr. Ricardo de Souza Ribeiro
Coordenação Curso de Psicologia	Prof. ^a Ms. Andrea Xavier Francisco Penna
Coordenação Curso Fisioterapia	Prof. Dr. Luciano Rezende Vilela
Coordenação Curso Odontologia	Prof. Ms. Leonardo Nogueira Rodrigues
Coordenação Curso Radiologia	Prof. Dr. Renato Elias Moreira Júnior
Coordenação Curso Biomedicina	Prof. ^a Ms. Janine França Gonçalves

Coordenação de Áreas:

Coordenação Iniciação Científica	Prof. Dr. Fernando Felicioni
Coordenação de Extensão	Prof. ^a Dra. Talita Helen Ferreira e Vieira
Coordenação do Núcleo Psicopedagógico	Prof. ^a Ms. Carla Cristina Amorim
Coordenação da Comissão Própria de Avaliação	Prof. ^a Ms Carla Cristina Amorim
Coordenação da Educação a Distância	Prof. Dr. Claudiney Gonçalves

2. APRESENTAÇÃO FACSETE

MISSÃO

Desenvolver e disseminar, através do ensino de excelência, o conhecimento científico, de modo a contribuir para o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico da região e do país.

VISÃO

Ser reconhecida pela excelência no ensino presencial e a distância no ambiente da graduação e da pós-graduação, iniciação científica, extensão e formação de profissionais orientados para a transformação da sociedade e comunidades onde atuam.

OBJETIVOS:

- Oferecer novos cursos de graduação (tecnológicos e bacharelados) e de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu) nas modalidades presencial e à distância com uma forte ênfase nas áreas de Saúde, tecnológicas, e, de ciências sociais aplicadas, visando à formação de profissionais, especialistas e pesquisadores preparados para os desafios de melhoria da qualidade de prestação de atendimento na cidade de Sete Lagoas e entorno.
- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo de seus alunos e, portanto, dos futuros profissionais da cidade e do entorno;
- Formar cidadãos e profissionais aptos para a inserção nas respectivas carreiras e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, promovendo ações para sua formação continuada;
- Estimular e apoiar a investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, da criação e difusão da cultura e o entendimento do homem e do meio em que vive;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação, suscitando permanentemente o desejo de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- estimular o conhecimento dos problemas do mundo globalizado e, simultaneamente, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação dialógica de reciprocidade;

- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Sete Lagoas e Entorno;
- desenvolver programas de iniciação científica e de extensão e estimular a pesquisa e a formação continuada;
- apoiar e estimular a produção intelectual e científica do corpo docente e do corpo discente;
- manter intercâmbio com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras; oferecer serviços de qualidade, em todas as áreas em que atuar.

BREVE HISTÓRICO

Mantenedora: Educacional Martins Andrade LTDA

CPNJ/MF: 01.282.149/0001-73

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço: Rua Itália Pontelo, 40, 50 e 86. Bairro: Chácara do Paiva, Sete Lagoas, Minas Gerais. CEP: 35.700-170

Data de abertura: 02/07/1996

Mantida: Faculdade Sete Lagoas - FACSETE

Organização Acadêmica da Instituição de Ensino Superior: Faculdade

Natureza Jurídica: Privada com fins lucrativos

Ato de Credenciamento: Portaria MEC Nº 33 – 30/01/2014

Último Ato de Recredenciamento: Portaria MEC Nº 278 – 18/04/2016

Credenciamento de EAD: Portaria MEC Nº 918 – 15/08/2017

Endereço: Rua Itália Pontelo, 40, 50, 62 e 86; Avenida Renato Azeredo, 2403, Chácara do Paiva; Rua Major Castanheira, 194, Centro, Sete Lagoas, Minas Gerais.

Dirigente: Dóris Camargo Martins de Andrade

Fundação: 24/03/2011

A Mantenedora Educacional Martins Andrade LTDA foi criada a partir do trabalho de um grupo de pessoas empenhadas na concretização de um projeto de desenvolvimento de uma Instituição de Ensino com foco nas áreas tecnológica, gerencial e de saúde para a região Central de Minas. O grupo já possuía experiência com atividades na área educacional por meio de cursos de formação e de pós-graduação na Odontologia e opta pela ampliação da oferta educacional do ensino superior na região de Sete Lagoas. Então, a Diretoria decide viabilizar o processo de solicitação do Credenciamento da Faculdade Sete Lagoas - FACSETE definido no primeiro Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-2008-2012) e da busca pela autorização de Cursos propostos, além das providências para a implementação das instalações físico-materiais da Instituição de Ensino Superior (IES).

Em 2011 a Faculdade Sete Lagoas conquista o Credenciamento por meio do PARECER CNE/CES nº: 9/2011 e da portaria no 299 de 24 de março de 2011. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (Portaria nº 256 de 31 de março de 2011) e o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior (Portaria nº 257 de 31 de março de 2011) são autorizados para funcionamento com disponibilidade de 50 vagas anuais, no período noturno.

A partir do Ato Autorizativo de Credenciamento, a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE abriu um cenário histórico de conquistas que inclui uma sequência de autorizações de Cursos Superiores de Graduação. Ademais, com o objetivo de atender as necessidades observadas na comunidade locorregional e nacional, a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE projetou expansão ao longo dos anos em sua sede, bem como reconfiguração da infraestrutura para oferta tanto de Cursos de *Lato Sensu* quanto *Strictu Sensu* com possibilidade de oferta presencial e/ou virtual.

Neste contexto de conquistas ressalta-se o Credenciamento para oferta de Cursos EaD (Portaria nº 946 de 18/8/2016) que amplia os horizontes do conhecimento. Além disso, o ensino híbrido, também conhecido por *Blended Learning*, é uma das principais tendências da educação do século 21 e caracteriza-se pela combinação do ensino presencial com o aprendizado remoto. Portanto, a perspectiva de oferta de Curso na modalidade EaD torna-se uma realidade com a abertura de **Pós-Graduação *Latu Sensu* em Saúde Coletiva** e autorização do **Curso Superior Tecnólogo (CST) em Estética e Cosmética** (Portaria MEC nº 337 de 11/07/2019). Estas oportunidades vão ao encontro das demandas do mercado de trabalho e ao anseio do Governo Federal em expandir o ensino superior a distância.

Em constante progresso no cumprimento dos objetivos que contemplam elevar os padrões de qualidade para os serviços de ensino, iniciação científica e extensão, a aprovação (Portaria nº 1048 de 11 de dezembro de 2020) do Mestrado Profissional abre oportunidade para uma revolução científica e aprendizagem de novas capacidades. Nome do Programa: **Evidências Científicas para a Saúde. Área Básica: Saúde e Biológicas. Área de Avaliação: Interdisciplinar.** A criação do Programa de Mestrado significa um ato importante na consolidação das produções científicas, representando uma importante ação no plano de desenvolvimento da Faculdade Sete lagoas-FACSETE, no que se refere à sua inserção transformadora na comunidade e à extensão da transmissão e geração de conhecimentos junto à sociedade.

A expansão da Pós-Graduação *Latu Sensu* foi acontecendo gradativamente pela escassez de cursos no Brasil, pela qualidade no ensino e pela infraestrutura da IES proporcionando acesso à educação continuada em muitas regiões do Brasil. Os dados mais recentes indicam que a Faculdade Sete Lagoas-FACSETE está presente em 78

unidades parceiras distribuídas em 20 Estados. São 22 especialidades ofertadas na área de saúde que reforçam a contribuição da referida IES no desenvolvimento da educação superior no país.

O Conceito Institucional na avaliação de Recredenciamento no ano de 2016 foi quatro mantendo a nota alcançada no último ato regulatório. A Faculdade Sete Lagoas-FACSETE trabalha continuamente para alcançar excelentes resultados nas avaliações externas institucionais e de Curso. A sua missão é desenvolver e disseminar, através do ensino de excelência, o conhecimento científico, de modo a contribuir para o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico da região e do país. O Credenciamento para oferta de Cursos EaD (Portaria nº 946 de 18/8/2016) comprova como as ações institucionais estão conectadas com os acontecimentos do mundo contemporâneo, ou seja, estratégias são traçadas para realizar conexões por meio de práticas que demandam melhorias contínuas e persistência que é chave para se alcançar padrões de qualidade e a da excelência que é perceptível com o tempo. Diante disso, a Comissão própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE, guardiã do PDI, trabalha para tornar realidade o desejo de crescimento da Instituição diante da velocidade das mudanças, realizando consultas com a comunidade acadêmica que anseia por maior oportunidade de acesso ao Ensino Superior e de qualificação acadêmica. A história progride, os propósitos são reformulados e, portanto, devem ser sempre lembrados, acompanhados no processo de evolução da IES. No Quadro 1 observa-se os conceitos obtidos nas autorizações dos Cursos ativos atualmente.

Quadro 1. Cursos de Graduação autorizados na FACSETE

Cursos	Modalidade	Ato Autorizativo: autorização de Curso	Vagas anuais (turno) e duração do Curso	Conceito
Odontologia	Bacharelado presencial	Portaria SERES nº 171 de 13/03/2014, D.O.U. Seção 1, nº 50 de 14/03/2014	120/diurno e noturno (5 anos)	4
Fisioterapia	Bacharelado presencial	Portaria SERES nº 398 de 29/05/2015, D.O.U. Seção 1, nº 102 de 01/06/2015	80/noturno (5 anos)	4
Radiologia	Tecnólogo presencial	Portaria SERES nº 214 de 23/06/2016, D.O.U. Seção 1, nº 120 de 24/06/2016	80/noturno (3 anos)	3
Psicologia	Bacharelado presencial	Portaria SERES nº 1.253 de 07/12/2017, D.O.U. Seção 1, nº 236 de 11/12/2017	80/noturno (5 anos)	4
Estética e Cosmética	Tecnólogo EaD	Portaria SERES nº 337 de 11/07/2019, D.O.U. Seção 1, nº 134 de 15/07/2019	500 (3 anos)	5
Farmácia	Bacharelado EaD	Portaria SERES nº 774 de 20/07/2022, D.O.U. Seção 1, nº 138 de 22/07/2022	500 (5 anos)	4
Biomedicina	Bacharelado EaD	Portaria SERES nº 932 de 18/10/2022, D.O.U. Seção 1, nº 199 de 19/10/2022	250 (4 anos)	4
Biotecnologia	Tecnólogo EaD	Portaria SERES nº 1116 de 23/12/2022, D.O.U. Seção 1, nº 234 de 27/12/2022	500 (3 anos)	5

Fonte. Secretaria da Graduação da FACSETE

A evolução quantitativa da conquista foi acompanhada por um esforço qualitativo no sentido do oferecimento de um ensino de alta qualidade, conforme atestam os Atos Autorizativos para Reconhecimento de Curso da Instituição, os resultados obtidos no Nacional de Desempenho do estudante (ENADE), bem como a formação de seu corpo docente e a infraestrutura oferecida aos seus alunos. Neste contexto, o Quadro 2 registra dados importantes para análise de indicadores de qualidade da educação superior.

Quadro 2. Conceitos: Reconhecimento dos Cursos, ENADE, CPC e IGC

Cursos	Reconhecimento do Curso	ENADE-2019	Conceito preliminar de Curso (CPC)	Índice Geral de Curso (IGC)
Odontologia	Conceito 4	Conceito 3	Conceito 4	Conceito 4
Fisioterapia	Conceito 4	Conceito 5	Conceito 5	
Radiologia	Conceito 4	Conceito 4	Conceito 4	

Fonte. Sistema e-MEC do INEP/MEC

O Índice Geral de Cursos-IGC estabelece uma média que leva em conta todas as avaliações dos cursos de pós-graduação e graduação obtidos pela Faculdade Sete Lagoas-FACSETE. Em resumo, o IGC e o CI da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE comprovam o trabalho de excelência realizado e padrão elevado de cumprimento das exigências do MEC.

3 ÓRGÃOS DE APOIO ACADÊMICO

3.1 Coordenações de Curso

Órgão gestor das atividades acadêmico-administrativas desenvolvidas no âmbito do Curso, dentre elas as atividades docentes e discentes.

3.2 Colegiados de Curso

Os Colegiados de Cursos são órgãos coletivos de natureza, normativa, consultiva e deliberativa no âmbito da política acadêmica dos cursos regulares da FACSETE, ouvido o Núcleo Docente Estruturante - NDE, no caso de matéria pedagógica.

3.3 NDE - Núcleo Docente Estruturante

O Núcleo Docente Estruturante NDE foi um conceito criado pela Portaria N° 147, de 2 de fevereiro de 2007, com o intuito de qualificar o envolvimento docente no processo de concepção e consolidação de um curso de graduação. o NDE é caracterizado por ser “responsável pela formulação do projeto pedagógico do curso - PPC, sua implementação e desenvolvimento, composto por professores: a) com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu; b) contratados em regime de trabalho que assegure preferencialmente dedicação plena ao curso; e c) com experiência docente”.

3.4 Secretaria Acadêmica

Setor de controle e registro acadêmico da IES responsável pelo acervo acadêmico institucional.

3.5 Biblioteca

É o centro de disseminação do saber acadêmico em torno do qual devem se articular todas as atividades formativas da IES. CONTATO: biblioteca@facsete.edu.br |

3.6 Núcleo de Supervisão de Laboratórios e Clínicas.

O Núcleo de Supervisão de Laboratórios e Clínicas – NSLC da FACSETE dispõe de laboratórios necessários às atividades de ensino, iniciação científica e extensão, supervisionados e vinculados às coordenações de cada curso. Cada laboratório da FACSETE terá o seu funcionamento disciplinado em regulamento próprio.

3.7 NAP – Núcleo Apoio Psicopedagógico

É o setor responsável pelo acompanhamento da aprendizagem que zela pelas condições psicológicas e pedagógicas da comunidade acadêmica.

3.8 CPA – Comissão de Própria de Avaliação

Parte da avaliação Institucional, a CPA é responsável pela autoavaliação institucional conforme preconiza a Lei 10.861/2004, do SINAES, sendo constituída por representantes de toda a comunidade acadêmica e sociedade civil.

3.9 Núcleo de Tecnologia da Informação

O Núcleo de Tecnologia da Informação é responsável por manter em funcionamento os sistemas e equipamentos da Faculdade, dando manutenção, providenciando as ações de atualização e gerindo as bases de dados necessárias ao funcionamento adequado da gestão acadêmica, biblioteca, EaD, administrativa e financeira da Faculdade Sete Lagoas-FACSETE.

3.10 Comunicação e Marketing

O objetivo desse setor é manter a comunidade acadêmica bem-informada sobre o que acontece na instituição. Controle das informações divulgadas nos quadros de avisos, no site e nas redes sociais e demais mídias utilizadas para divulgar a IES.

Participar do Planejamento e divulgação dos processos seletivos – acompanhamento de inscrições, divulgação dos resultados, além de colaborar na realização de eventos internos e externos.

Contato: comunicacao@facsete.edu.br

3.11 Ouvidoria

A Ouvidoria é um serviço de atendimento à comunidade interna e externa com atribuições de ouvir, encaminhar e acompanhar críticas e sugestões. Trata-se de um órgão autônomo de natureza mediadora, sem caráter deliberativo, executivo ou disciplinar. Pode ser contatado pessoalmente nos horários informados no site, diretamente no site da FACSETE, ou, pelo e-mail: ouvidoria@facsete.edu.br

4. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

4.1 Regimento

É a carta magna da Instituição de Ensino Superior-IES.

Documento que define a organização institucional, disciplinar docente e discente e administrativa da IES.

4.2 PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

É o instrumento de planejamento e gestão que considera a identidade da IES por meio do seu Projeto Político-pedagógico Institucional, de sua Missão, Visão e Objetivos, Metas institucionais e áreas de atuação, sendo este a carta de intenção da IES para o período de um quinquênio.

4.3 PPC – Projeto Pedagógico do Curso

É um instrumento de concepção de ensino e aprendizagem de um curso e apresenta características de um projeto, no qual devem ter definidos:

- Concepção do curso.
- Estrutura.
- Metodologia.
- Instrumentos normativos.

4.4 Regulamentos

É o ato ou efeito de regular o que está previsto no Regimento Interno da IES, normatizando e esclarecendo as regras que devem ser seguidas pela comunidade acadêmica e sociedade civil, no âmbito da IES.

4.5 Manuais

Publicações que operacionalizam o cotidiano da comunidade acadêmica e do uso das instalações físicas tais como:

- Manual do Aluno.
- Manual de Uso de Laboratórios, Clínicas e Núcleo.
- Manual do Professor.

5 CALENDÁRIO ACADÊMICO

É um instrumento institucional no qual estão sistematizadas todas as atividades determinadas para o ano letivo. Nele constam orientações e prazos, tais como: datas de matrícula, rematrícula, períodos de prova e lançamento de nota, entre outros.

6 REGIME DE APRENDIZADO DISCENTE

6.1. Regime de avaliação de aprendizado

A avaliação da aprendizagem compreenderá frequência e aproveitamento nos estudos, os quais deverão ser atingidos conjuntamente, e serão verificados por disciplina/semestre

6.2. Atividades curriculares (Trabalho Discente Efetivo-TDE)

Trabalho Efetivo Discente - TDE é um conjunto diversificado de atividades relacionadas ao ensino e aprendizagem, que integram as práticas pedagógicas previstas nos diferentes componentes curriculares, realizadas fora de sala de aula, individual ou coletivamente, voltadas à integralização dos currículos dos cursos de graduação, favorecendo a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas nos projetos pedagógicos de cada curso.

6.3. Critérios de avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem é feita por disciplina ou unidade curricular, sendo seus critérios divulgados aos alunos pelos professores no início de cada módulo ou semestre letivo.

1 - Cabe ao docente a atribuição de notas às avaliações e a responsabilidade pelo controle da frequência dos alunos, devendo a Direção Acadêmica, com a colaboração da Coordenação de Curso, fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

2- É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor na elaboração dos trabalhos, na realização de avaliações e exames ou qualquer outra atividade que implique na avaliação de conhecimento com atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.

6.4. Aprovação

O Acadêmico será considerado aprovado, em cada disciplina/unidade curricular, ao atingir, conjuntamente:

- I. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, ressalvado o exposto nos art. 4.º e 7.º deste Regulamento;

II. aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos.

O disposto no inciso I não se aplica às disciplinas de Estágio Supervisionado, cujo cumprimento de 100% da carga horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso é obrigatório.

6.5. Organização das avaliações

Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado quando obtiver resultado não inferior a 60 (sessenta) pontos para os cursos de graduação, correspondente as atividades avaliativas de cada unidade curricular realizadas durante o período letivo. A aprendizagem é avaliada continuamente, sendo distribuídos um total de 100 (cem) pontos, lançados no sistema acadêmico admitindo-se notas fracionadas. As informações estão disponíveis aos alunos que acompanham a divulgação das notas, bem como da frequência durante todo o percurso formativo semestral.

As avaliações possuem formatos diferentes de acordo com a metodologia de ensino empregada na unidade curricular. Os alunos recebem todas as orientações necessárias por meio de documentos como calendário acadêmico e planos de ensino, amplamente discutidos pelos docentes e divulgados no sistema acadêmico da FACSETE.

A metodologia de ensino empregada na unidade curricular determina a distribuição de pontos:

- **Metodologia de ensino que une elementos do presencial e/ou a distância:** serão distribuídos 35 pontos para a primeira etapa de avaliação pedagógica (AV1) e para a segunda etapa (AV2). Os TDEs totalizam 20 pontos e os *checks* de aprendizagem semanais 10 pontos.
- **Metodologia de ensino totalmente a distância:** serão distribuídos 35 pontos para a primeira etapa de avaliação pedagógica (AV1) e para a segunda etapa (AV2). Os *checks* de aprendizagem semanais totalizam 30 pontos.

Metodologia de ensino em unidades curriculares denominadas Projetos Integradores (PI): o Curso de Farmácia possui oito (8) unidades curriculares de PI em que aluno desenvolve a aprendizagem baseada na construção de um projeto que integra os saberes e ainda envolve a entrega de algum resultado/produto. Trata-se de uma metodologia de ensino diferenciada, sendo 65 pontos distribuídos de acordo com as entregas definidas em cronograma, 20 pontos distribuídos ao final do semestre após a apresentação obrigatória do projeto e do produto para uma banca avaliadora composta por professores e convidados externos. Os 15 pontos restantes são dedicados ao trabalho escrito de acordo com as instruções do Manual do PI disponibilizado aos alunos para consulta durante todo o semestre letivo.

6.6 Avaliação de segunda chamada

O aluno que deixar de comparecer às avaliações individuais, nas datas fixadas previamente e divulgadas no calendário acadêmico, poderá **requerer, mediante justificativa e conforme prazos definidos no calendário acadêmico**, uma avaliação de 2ª chamada para cada disciplina ou unidade curricular, em uma das avaliações (AV1 ou AV2), exceto exame especial, sujeitando-se ao pagamento das taxas respectivas. **Decorrido o prazo** previsto no parágrafo anterior, **será atribuída nota zero** ao aluno que deixar de se submeter à verificação prevista na data fixada. O conteúdo da Prova de Segunda Chamada terá **caráter obrigatoriamente cumulativo** quanto a toda a matéria lecionada no semestre.

6.7 Revisão de prova

Pode ser concedida revisão de nota, mediante **requerimento dirigido ao Coordenador do Curso**, acompanhado da Prova objeto da solicitação revisão, e comprovante de recolhimento da respectiva taxa, protocolizados na Secretaria Acadêmica e dirigido à Coordenação do Curso, no **prazo definido no calendário acadêmico**. A revisão na nota será realizada conforme procedimentos descritos no Regulamento de Verificação da Aprendizagem, disponível no site institucional.

6.8 Exame especial

Considera-se em Exame Especial (Prova Final) o Aluno que obtiver nota igual ou superior a **40 (quarenta)** e inferior a **60 (setenta) pontos** nas avaliações do período ou semestre letivo em cada disciplina/unidade curricular. O Exame Especial ou Prova Final versará sobre matéria lecionada durante todo o período letivo, na disciplina. O aluno que tiver direito a fazer o Exame Especial, referido no caput deste artigo, e não obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, estará automaticamente reprovado na disciplina/unidade curricular. Constará no Diário, no Currículo, no Histórico Escolar e em outros apontamentos, a nota 60 (sessenta) quando se tratar de pontos obtidos em Exame Especial, ainda que o aluno tenha obtido pontuação acima de 60 (sessenta).

6.9 Reprovação

É considerado reprovado o aluno que:

- I - não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina ou unidade curricular;
- II - não obtiver, na disciplina ou componente curricular, resultado superior a 60 (sessenta) pontos para os cursos de graduação.
- III- com frequência inferior a 75%, mesmo que tenha alcançado média superior a 60%, o aluno será reprovado.

6.10 Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso

As disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso poderão estabelecer avaliações parciais das atividades realizadas ou determinar uma única avaliação da aprendizagem, sendo prerrogativa do professor, desde que ouvida a Coordenação e o Colegiado de Curso, responsáveis pelo encaminhamento e aprovação do programa das disciplinas do curso, observados os regulamentos específicos. Para aprovação no Estágio Supervisionado é obrigatória

6.11 Aprovação

É promovido ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas ou unidades curriculares do período cursado, admitindo-se, ainda, a promoção com dependência, na forma regulamentada pelo COSUP, desde que não haja quebra de pré-requisito.

I- o aluno reprovado em 4 (quatro) ou mais disciplinas em um período/módulo, não poderá se matricular no período/módulo subsequente. Somente após cursar as disciplinas com dependência, poderá dar continuidade ao curso;

II- o aluno que acumular reprovação em 6 (seis) disciplinas ou mais, em períodos/módulos diferentes do curso, não poderá se matricular no período/módulo subsequente, até que estas sejam cursadas e a aprovação obtida.

6.12 Regime de aprendizado em domicílio

Os alunos matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares, poderão solicitar regime especial de aprendizado domiciliar, na forma do regimento interno e comprovando por meio de atestado médico, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar e não haja prejuízo para o processo de aprendizagem.

- O regime especial de aprendizado domiciliar não se aplica às atividades práticas e às avaliações.
- O regime especial estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante noventa dias.
- O Aluno deverá dar entrada com atestado médico, num prazo de 72 horas, após a data de emissão.

A ausência às atividades escolares, durante o regime especial, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de profissional designado pela Coordenação do Curso, realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante, as possibilidades da Faculdade e as necessidades de aprendizagem estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso. Para a realização de avaliações em domicílio, a faculdade irá designar um profissional e o aluno se responsabilizará por todos os custos necessários.

Os requerimentos relativos ao regime especial, disciplinado no Regimento Interno, devem ser instruídos com laudo, firmado por profissional legalmente habilitado, protocolados na Secretaria.

1 - É da competência da Coordenação de Curso, a decisão sobre o pedido de regime especial, ouvido, se necessário a Direção Acadêmica.

2 - Caberá ao discente, arcar com todas as despesas no que diz respeito à aplicação de provas e locomoção docente, caso seja necessário.

7 DIREITOS E DEVERES DOS DOCENTES

CONTRATAÇÃO:

Os professores são contratados pela Mantenedora, segundo a legislação trabalhista.

Eventualmente e por tempo determinado, a Faculdade pode dispor de professores visitantes ou colaboradores, aos quais ficam resguardados os direitos e deveres da legislação trabalhista.

É obrigatória a frequência de professores, salvo nos programas de educação a distância.

A admissão de professor é feita mediante seleção procedida pela coordenadoria do curso a que pertença a disciplina ou unidade curricular e homologada pelo Diretor da Faculdade, observados os seguintes critérios:

I - além da idoneidade moral do candidato, são considerados seus títulos acadêmicos, científicos, didáticos e profissionais, relacionados com a disciplina ou unidade curricular a ser por ele lecionada; e

II - constitui requisito básico o diploma de graduação ou pós-graduação correspondente a curso que inclua, em nível não inferior de complexidade, matéria idêntica ou afim àquela que será lecionada.

III - Os demais critérios são fixados pelo COSUP, ouvida a Mantenedora.

CABE AO PROFESSOR:

- I - participar da elaboração do projeto pedagógico e institucional da Faculdade;
- II - elaborar o plano de ensino de sua disciplina ou unidade curricular ou atividade, submetendo-o à aprovação do Colegiado de Curso, por intermédio da coordenadoria respectiva;
- III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina ou unidade curricular, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária;
- IV - comparecer nas datas e horários previstos, cumprir o plano de ensino de sua disciplina, registrar a matéria lecionada e controlar a frequência dos alunos;
- V - organizar, aplicar e definir os instrumentos e critérios de avaliação da aprendizagem, bem como os resultados apresentados pelos alunos;
- VI - fornecer, ao setor competente, as notas de trabalhos, avaliações, relatórios e exames, bem como a frequência dos alunos, dentro dos prazos fixados pela Diretoria;
- VII - observar o regime disciplinar da Faculdade;
- VIII - participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- IX - recorrer das decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;
- X - comparecer a reuniões e solenidades programadas pela Direção da Faculdade e seus órgãos colegiados;
- XI - responder pela ordem na turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação;
- XII - orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina ou unidade curricular;
- XIII - planejar e orientar pesquisa em iniciação científica, estudos e publicações;
- XIV - não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito ou que contrariem o Regimento Interno e as leis;
- XV - comparecer à Faculdade, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da coordenadoria do curso ou da direção da Faculdade;
- XVI - elaborar, quando convocado, questões para os processos seletivos, aplicar as avaliações e fiscalizar a sua realização; e
- XVII - exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e no Regimento Interno.

8 REGIME DISCIPLINAR DISCENTE

SANÇÕES DISCIPLINARES:

Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão; e
- IV - desligamento.

A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da Faculdade.

Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

- I - primariedade do infrator;
- II - dolo ou culpa;
- III - valor e utilidade de bens atingidos; e

Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento podem ser aplicadas independente da primariedade do infrator.

COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO

São competentes para aplicação das penalidades:

- I - de advertência e de repreensão, o Coordenador do Curso; e
- II - de suspensão e desligamento, o Diretor;

1º A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é precedida de processo disciplinar.

2º A comissão de processo é formada de, no mínimo, três membros da comunidade acadêmica, sendo dois professores e um servidor não-docente, designados pelo Diretor.

3º A autoridade competente para a imposição de penalidade pode agir pelo critério da verdade sabida, nos casos em que o membro do corpo discente tiver sido apanhado em flagrante pelo seu professor ou outro superior hierárquico, na prática de falta disciplinar e desde que a pena a ser aplicada seja de advertência, repreensão ou suspensão.

É cancelado o registro das sanções previstas no Regimento Interno se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência.

PENALIDADES

As penas previstas no Regimento são aplicadas da forma seguinte:

I - advertência, na presença de duas testemunhas:

- a) por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade ou da Mantenedora;
- b) por perturbação da ordem no recinto da Faculdade;
- c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da Faculdade;
- d) por prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora, da Faculdade ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos;

II - repreensão, por escrito:

- a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
- c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
- d) por referências descorteses ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da Faculdade.

III - suspensão:

- a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
- b) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
- c) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
- d) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
- e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;
- f) por desobediência ao Regimento Interno ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções.

IV - desligamento:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da Faculdade ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da Mantenedora ou autoridades constituídas;
- c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em processo disciplinar;
- e) por participação em passeatas, desfiles, assembleias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Faculdade ou da Mantenedora ou perturbação do processo educacional.

Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor deve providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

O Diretor pode indeferir o pedido de renovação de matrícula ao aluno que, durante o período letivo anterior, tiver incorrido nas faltas a que se refere o artigo anterior, devidamente comprovada.

9 DOCUMENTOS ACADÊMICOS

- **Plano Individual de Trabalho Docente (PITD)**
- **Plano de Ensino:**
 - **Ementa,**
 - **Objetivo,**
 - **Conteúdo,**
 - **Metodologia,**
 - **Bibliografia básica, e Bibliografia complementar.**
- **Cronograma**
- **Diário de Classe**
- **Curriculum Lattes**



Lembramos que seu Currículo na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br) deve ser atualizado permanentemente, segundo orientações do MEC. Portanto, sempre que houver uma informação a ser inserida, uma nova cópia deve ser entregue na Secretaria Acadêmica e o respectivo comprovante acrescentado aos demais documentos arquivados na pasta do professor.

10 INSTRUÇÃO SEMESTRAL DOCENTE

A Instrução docente é repassada em Encontros Pedagógicos semestrais. Todos os documentos de orientação à prática docente são incorporados ao Portal AVA-FACSETE em local designado “Repositório Docente”. Os coordenadores de Curso acompanham o percurso formativo com foco no aluno, sempre estimulando a melhor experiência de ensino-aprendizado.

Revisão: Coordenação Geral de Ensino

Aprovação: Direção Acadêmica em 21/12/2022